



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



## COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 161/2022

**Data:** 08/07/2022

**Assunto:** Reenquadramento – Agente de Organização Escolar QAE

Prezados(as):

Em continuidade às orientações emitidas no Comunicado 130/2022, sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Escolares, informamos;

### I. CERTIFICAÇÃO POR COMPETÊNCIA

Com base na Legislação Federal, esclarecemos:

- Somente serão aceitos os Certificados de Instituições devidamente aprovadas para a oferta de processos de certificação profissional, autorizadas pelos Conselhos Estaduais de Educação ou Distrital de Educação ou Órgão Deliberativo Máximo (Portaria Interministerial nº 5, de 25/04/2014, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2014);
- A oferta da certificação por Competência somente pode ser realizada pela instituição de ensino que ministra curso técnico ou tecnológicos, logo se não oferta os cursos técnico não pode certificar, e ainda precisa ser autorizada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado.
- No Estado de São Paulo, são credenciadas as seguintes instituições: SENAI, SENAC, Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Centro de Formação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde -CEFOP através da Deliberação CEE nº 107/2011;
- Certificados por competência emitidos por Instituições Privadas em outro estado será necessário consultar a autorização no Sistec, conforme instruções no item III.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



## II - SISTEC - Consulta Pública das Escolas e Cursos Técnicos Regulares nos Sistemas de Ensino e Cadastradas no MEC

Para auxiliar na análise desses certificados as Unidades Escolares e os CRHs das Diretorias de Ensino podem realizar a consulta na plataforma de consulta pública de escolas e cursos técnicos que estão em situação regular no sistema de ensino e cadastradas pelo MEC na página <https://sistec.mec.gov.br/login/login>, seguindo o passo a passo abaixo:

### 1 – Clique no 1 - ícone CONSULTA PÚBLICA DAS UNIDADES DE ENSINO:



### 2 – Selecione Estado - Município - Instituição de Ensino - localize o curso:

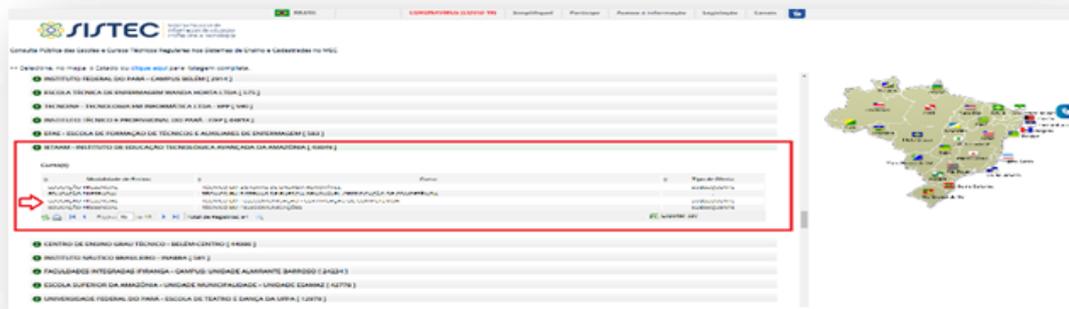




SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



### 3 – Selecione a Cidade e localize a Instituição de Ensino:



Curso(s)	Modalidade de Ensino	Curso	Tipo de Oferta
	EDUCAÇÃO PRESENCIAL	TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	SUBSEQUENTE
	EDUCAÇÃO PRESENCIAL	TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL-CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA	-
	EDUCAÇÃO PRESENCIAL	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA	SUBSEQUENTE
	EDUCAÇÃO PRESENCIAL	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	SUBSEQUENTE

### III - ESCOLA TÉCNICA MÔNACO

Informamos que as Unidades Escolares e os CRHs das Diretorias de Ensino devem informar, no e-mail acima citado, a relação nominal dos servidores que inseriram os certificados da Escola Técnica Mônaco, localizada na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

De acordo com o cadastro Sistec a Instituição **NÃO** é autorizada a emitir certificados por Competência.

Ainda, informamos que o Conselho Estadual do Rio de Janeiro através de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27/06/2022, revogou o Parecer CEE nº 15 publicado em 26/04/2022 em virtude de decisão judicial que não versa sobre certificação por competência.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### IV - ESCOLA TÉCNICA FORMA CURSOS

A Instituição Privada Forma Cursos, localizada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, **não possui autorização como certificadora de competência**. O Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba ainda não certificou nenhuma instituição privada como unidade certificadora, portanto, não serão aceitos.

Caso seja identificado servidores que tiveram o reenquadramento com certificados da Forma Cursos, será necessário comunicar o CRH da DE de Pindamonhangaba.

Dúvidas:

Encaminhar o e-mail para o NAP PDM – [depdmnap@educacao.sp.gov.br](mailto:depdmnap@educacao.sp.gov.br)

Face ao exposto, informamos que a CGRH, por meio das informações enviadas pelas Diretorias de Ensino, procederá à análise dos documentos apresentados para fins de enquadramento e, sendo constatadas irregularidades, tomará as providências cabíveis.

Por fim, informamos que o sistema de reenquadramento está sendo atualizado para permitir a validação por parte das Diretorias de Ensino dos títulos inseridos, de modo que solicitamos aguardar orientações para essa operacionalização.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira de Carvalho  
Oficial Administrativo

Irihá de Oliveira Takezawa  
Diretor I – NAP

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza  
Dirigente Regional de Ensino